



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 012 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A POSTO GUANAMBI LTDA.
- PORTARIA Nº 013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A USINAS SOLARES ALUGUEL DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
- PORTARIA Nº 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A USINAS SOLARES ALUGUEL DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
- PORTARIA Nº 015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS, A HANGAR 1 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA.
- PORTARIA Nº 016 DE 07 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A I9 EMPREENDIMENTOS LTDA.
- PORTARIA Nº 017 DE 07 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, À I9 EMPREENDIMENTOS LTDA.
- PORTARIA Nº 018 DE 07 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A ALTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA.
- PORTARIA Nº 03 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 171, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 174, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 178, DE 06 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 179, DE 06 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 182, DE 07 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 183, DE 07 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 184, DE 07 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 185, DE 10 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS



PROVIDÊNCIAS.

- PORTARIA Nº 186, DE 10 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 187, DE 10 DE MARÇO DE 2025. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
- PORTARIA Nº 188, DE 10 DE MARÇO DE 2025. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
- PORTARIA Nº 195, DE 11 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 198, DE 11 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002-25CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO ALTO CAIÇARA, EM GUANAMBI-BA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061-22PE-PMG DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-FMS - CONTRATO Nº 012-25PE-FMS - NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO-ME

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG - CONTRATO Nº 040-24DP-PMG - SAYRON SILVA FARIAS.
- 7º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 028-22PE-PMG - CONTRATO Nº 152-22PE-PMG -

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 002-25PE-PMG
- TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO Nº 002-25PE-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- PORTARIA Nº 24 DE 11 DE MARÇO DE 2025
- RESUMO CONTRATUAL - EDILSON SORIANO NUNES
- RESUMO CONTRATUAL - LUAN SANTOS PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA DOS ANJOS DE JESUS



- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ADRIANA FRANCISCA SAMPAIO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - BIANCA PEREIRA DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DYANE DA SILVA CHAVES SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - FERNANDA RAMOS RODRIGUES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SARA SANTOS MAIA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - TAISA BENTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - WISLEY MIRANDA PEREIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - YASMINE ROCHA BEZERRA

OUTROS DOCUMENTOS

- ESPÓLIO DE JOÃO SOARES DO AMARAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidoras públicas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam exoneradas, dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes servidoras:

- I. **LUDIMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE** - Divisão de Apoio Administrativo;
- II. **PATRICIA FERNANDES FLORES** - Departamento de Controle Interno e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidoras públicas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas, para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes servidoras:

- I. **LETÍCIA NEVES MAGALHÃES** - Divisão de Apoio Administrativo;
- II. **LUDIMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE** - Departamento de Controle Interno e Finanças;
- III. **MICHELE ALVES DOS SANTOS** - Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



PORTARIA Nº 012 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a POSTO GUANAMBI LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/008/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-007/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **POSTO GUANAMBI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.149.328/0001/14 com endereço a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº. 850, Paraíso, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH⁽¹⁾ e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: 30 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- VII. Realizar melhorias no conjunto de canaletas da ilha de abastecimento; **Prazo: 60 dias.**
- VIII. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- IX. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens e apresentar os manifestos de resíduos devidamente preenchidos. **Prazo: Anualmente;**
- X. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XI. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XII. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



- XIII.** Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XIV.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XV.** Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XVI.** Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XVII.** Informar imediatamente ao DEMARH^(C), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar ao DEMARH^(C), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XX.** Apresentar ao DEMARH^(C), o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XXI.** Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços e clientes, apresentar as evidências (textos de propagandas, registros fotográficos e lista de presença). **Prazo: Anualmente.**
- XXII.** Apresentar ao DEMARH^(C), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- XXIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH^(C), as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XXIV.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXV.** Apresentar ao DEMARH^(C), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXVI.** Apresentar ao DEMARH^(C), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXVII.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(C), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



PORTARIA Nº 013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Usinas Solares Aluguel de Imóveis e Equipamentos LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/008/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-008/2025**, válida por 02 (dois) anos a Usinas Solares Aluguel de Imóveis e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.772781/0001-69, com sede na Alameda Salvador, nº. 1057, Sala 911 e 912, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP 41.820-790, destinada a fins de implantação de um Complexo Fotovoltaico, medindo 16,4 hectares, denominada Usina Solar Guanambi I com geração de até 2,5MW, localizada na Fazenda Cubículo – Br 030, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude 14º13'47,40" S – Longitude 42º55'55,10" O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, termos e documentos apresentados ao DEMARH^(*);
- II. O empreendedor fica obrigado a informar, através de ofício, o início das obras do referido empreendimento. **Prazo: Início da obra;**
- III. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente à geração de energia através de painéis solares, bem como a Legislação Municipal em especial a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor (Lei Municipal 223/07). **Prazo: Imediato;**
- IV. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter a área destinada à reserva legal - RL, totalmente preservada e cercada. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apoiar ações do Poder Público Municipal, em projetos na área ambiental. **Prazo: Início da obra;**
- VII. Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.
- VIII. Esta Licença Simplificada, só terá validade, após a apresentação da Autorização de Supressão Vegetal – ASV do empreendimento.
- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Comunicação Social (PCS) destinado às comunidades da AID do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- X. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEAS) destinado à Rede de Ensino Municipal. Sendo necessário desenvolver 25 (vinte e cinco) eventos educativos, com temas a ser definido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença ambiental;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



- XI. Apresentar ao DEMARH^(*), o cronograma de atividades do Programa de Educação Ambiental e Saúde (PEAS). **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar ao DEMARH^(*), o relatório anual de acompanhamento dos Programa: Prevenção e Controle de Processos Erosivos; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Manutenção Preditiva e Preventiva para os equipamentos da Usina Fotovoltaica; Controle de Particulados e Ruído Ambiental, Educação Ambiental e Saúde, Comunicação Social. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o relatório de execução das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e manter o mesmo atualizado. **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados na fase de implantação e operação do empreendimento, devendo instalar uma baía de gerenciamento de resíduos sólidos e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Início da obra;**
- XV. Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Início da obra;**
- XVI. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- XVII. Controlar e aferir os níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas máquinas e equipamentos mediante regulagem rotineira dos equipamentos e monitoramento. **Prazo: Início da obra;**
- XVIII. Umectar as áreas de tráfego de máquinas e veículos para amenizar a poeira (particulados) de forma periódica que garanta a eficiência do procedimento. **Prazo: Início da obra;**
- XIX. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- XX. Fornecer aos funcionários os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Início da obra;**
- XXI. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais e apresentar as evidências de cumprimento (registros fotográficos, lista de presença, etc). **Prazo: Início da obra;**
- XXII. Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XXIII. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente de Guanambi-Bahia (SEMA).
- XXIV. O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



PORTARIA Nº 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede a Autorização de Supressão Vegetal – ASV, válida por dois anos, a Usinas Solares Aluguel de Imóveis e Equipamentos LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/009/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o inventário florestal e o respectivo cálculo de material lenhoso apresentados e elaborados pela profissional, a Srª. Fabiana Araújo da Silva, Bióloga, profissional legalmente habilitada CRBio 92.497/08-D e com ART nº. 8-32264/25, onde caracteriza a área como do bioma Caatinga apresentando cobertura vegetacional antropizada, havendo no local pastagem degradada e com fragmentos de vegetação nativa, e comprovado por meio de vistoria técnica desta Secretaria de Meio ambiente, concede a Autorização para Supressão Vegetal **ASV-001/2025**, válida por 02 (dois) ano à Usinas Solares Aluguel de Imóveis e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.772781/0001-69, com sede na Alameda Salvador, nº. 1057, Sala 911 e 912, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP 41.820-790, destinada a fins de implantação de um Complexo Fotovoltaico, medindo 16,4 hectares, denominada Usina Solar Guanambi I com até 2,5MW, localizada na Fazenda Cubículo, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para supressão vegetal dos indivíduos arbustivos e herbáceos encontrados na área do imóvel, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14°13'29.96"S – Long 42°56'4.83"O; Lat 14°13'38.66"S – Long 42°56'3.93"O; Lat 14°13'46.50"S – Long 42°56'3.10"O; Lat 14°13'29.52"S – Long 42°55'55.47"O; Lat 14°13'36.68"S – Long 42°55'54.85"O; Lat 14°13'36.57"S – Long 42°55'52.35"O; Lat 14°13'41.39"S – Long 42°55'52.38"O; Lat 14°13'46.18"S – Long 42°55'52.41"O; Lat 14°13'46.39"S – Long 42°55'57.71"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Atender rigorosamente todas as diretrizes para a realização da supressão vegetal, limpeza e resgate da flora, descritas no Inventário Florestal apresentado, visando minimizar os impactos ao ecossistema e promover o melhor aproveitamento do material lenhoso suprimido, conforme art. 115 da Lei Estadual 10.431. **Prazo: Início das atividades;**
- II. O empreendedor fica obrigado a informar, através de ofício, o início das obras do referido empreendimento. **Prazo: Início da obra;**
- III. Apoiar ações do Poder Público Municipal, com incentivo financeiro ou parcerias para projetos de cunho ambiental. **Prazo: 60 dias;**
- IV. Implantar um viveiro de mudas, com capacidade de produção mensal de 5.000 (cinco mil) mudas de vegetação nativa. O referido viveiro, deve ser instalado em local definido pela Secretaria de Meio Ambiente e com área medindo 300m². **Prazo: 60 dias.**
- V. Os serviços de supressão da vegetação deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos especializados, visando garantir





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763



- correta execução do Plano de Desmate e dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades;**
- vi. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores a supressão da vegetação. **Prazo: Início das atividades;**
 - vii. Demarcar e sinalizar previamente as áreas de trabalho através de levantamentos topográficos, instalando-se marcos e piquetes de forma a não permitir que o desmate avance sobre as áreas que deverão ser mantidas com a vegetação original. **Prazo: Antes do início das atividades;**
 - viii. Manter a área destinada à reserva legal - RL, totalmente preservada e cercada. **Prazo: Imediato;**
 - ix. Realizar coleta de sementes para manter o Banco Genético e para a produção de mudas para reforçar as áreas de Preservação da propriedade. **Prazo: Imediato;**
 - x. Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
 - xi. O requerente deverá apresentar ao DEMARH, após conclusão dos serviços de supressão relatórios com registros fotográficos sobre a execução dos Planos de Resgate da Flora, Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna e da conservação das espécies protegidas. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**
 - xii. Apresentar relatório de aproveitamento do material lenhoso. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
 - xiii. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos da supressão vegetal. **Prazo: Imediato;**
 - xiv. Fica terminantemente proibida a caça e a coleta de animais e plantas, de forma predatória, na área do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
 - xv. Durante os serviços de supressão vegetal deverão ser utilizados somente motosserras regularizados pelo IBAMA. **Prazo: Imediato;**
 - xvi. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
 - xvii. Comunicar imediatamente ao DEMARH, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida. **Prazo: Imediato;**
 - xviii. O DEMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
 - xix. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Autorização de Supressão Vegetal, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
 ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
 Secretário de Meio Ambiente
 Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental simplificada, válida por dois, a Hangar 1 Comércio de Combustível e Serviços LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/075/2024, o parecer técnico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-009/2025, válida por 02 (dois) anos a **Hangar 1 Comércio de Combustível e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.769.382/0001-36 com endereço a Avenida Aeroporto, S/N – Galpão 01, Bairro Belo Horizonte, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de Até 60.000 litros - Classe 2, com coordenadas geográficas (Sirgas 2000): Lat 14°12'26.94"S - Long 42°45'2.28"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Conforme parecer exagerado pela Assessoria Jurídica deste Município, a presente Licença Ambiental Simplificada não é suficiente para que o contribuinte comercialize combustíveis, estando restrita ao uso próprio, devendo, pelos trâmites próprios, requerer a licença para comercialização.
- II. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis para aviação;
- III. Operar os sistemas de armazenamento aéreos de combustíveis e líquidos inflamáveis em conformidade com a NBR 7.505 da ABNT (armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis). **Prazo: Imediato;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- V. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- IX. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- X. Armazenar os resíduos sólidos comuns em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XI. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XII. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XIII. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente.**
- XIV. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XV. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XVI. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XVII. Informar imediatamente ao DEMARH⁽¹⁾, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XXVIII. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XIX. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XX. Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XXI. Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços e apresentar as evidências (lista de presença e registros fotográficos). **Prazo: Anualmente.**
- XXII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente.**
- XXIII. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXIV. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, laudos do ensaio hidrostático nos tanques aéreos, inclusive os tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR 7.821 da ABNT, com a seguinte periodicidade: situação normal de operação a cada 08 anos, situação severa de operação a cada 05 anos; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXV. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH⁽¹⁾, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXVI. Cumprir as exigências do DEMARH⁽¹⁾, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XXVII. O DEMARH⁽¹⁾, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 016 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a I9 EMPREENDIMENTOS LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/007/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-010/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **I9 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.952.417/0001-22**, com endereço Rua Professor Pedro Lopes Teixeira, s/n, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi – Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de Uso e Parcelamento do Solo – Condomínio, denominado Inovare Condomínio, com área de Área de 131.760,19m², situado na BR 122 – km 03 – Saída para Pindaí, Guanambi–BA, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude: 14°16'34.00"S; Longitude: 42°46'46.92"O, com capacidade instalada até 50 hectares - Classe 2, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH^(*);
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- III. O empreendedor fica obrigado a informar este Departamento, através de ofício, o início das obras do referido empreendimento. **Prazo: Início da obra;**
- IV. Apoiar ações do Poder Público Municipal, em projetos na área ambiental. **Prazo: 60 dias;**
- V. Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.
- VI. Esta Licença Simplificada, só terá validade, após a apresentação da Autorização de Supressão Vegetal – ASV do empreendimento.
- VII. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- X. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- XI. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- XII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o Projeto de drenagem de águas pluviais do referido empreendimento com ART. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Restaurar e preservar a área verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XIV.** Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XV.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- XVI.** Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- XVII.** Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XVIII.** Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XIX.** Apresentar ao DEMARH^(*), a carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica junto a COELBA – Grupo Neo Energia. **Prazo: 90 dias;**
- XX.** Apresentar ao DEMARH^(*) carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto junto a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA; **Prazo: 90 dias**
- XXI.** Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XXII.** Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XXIII.** Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XXIV.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE MARÇO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 017 DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Concede a Autorização de Supressão Vegetal válida por dois anos, à I9 Empreendimentos LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resoluções Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015, 4.579 de 06 de março de 2018 e conforme anexo único das referidas resoluções. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/011/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o inventário florestal e o respectivo cálculo de material lenhoso apresentados e elaborados pela profissional, a Srª. Fabiana Araújo da Silva, Bióloga, profissional legalmente habilitada CRBio 92.497/08-D e com ART nº. :8-32547/25, onde caracteriza a área como do bioma Caatinga apresentando cobertura vegetal antropizada, havendo no local pastagem degradada e com poucos exemplares de vegetação nativa, e comprovado por meio de vistoria técnica desta Secretaria de Meio ambiente, concede a Autorização para Supressão Vegetal **ASV-002/2025**, válida por 02 (dois) ano à I9 Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.952.417/0001-22, com endereço à Br 122 – km 03 – Saída para Pindaí, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para supressão vegetal dos indivíduos arbustivos e herbáceos encontrados na área do imóvel, com vértices de poligonal de supressão (SIRGAS 2000) Lat 14°16'36.25"S - Long 42°46'59.80"O; Lat 14°16'31.74"S - Long 42°46'59.59"O; Lat 14°16'32.23"S - Long 42°46'46.13"O; Lat 14°16'32.39"S - Long 42°46'32.65"O; lat 14°16'40.24"S - Long 42°46'37.40"O; Lat 14°16'39.85"S – Long 42°46'42.93"O; Lat 14°16'36.39"S - Long 42°46'42.84"O; Lat 14°16'36.31"S - Long 42°46'51.30"O, destinada a fins de implantação de um Condomínio, com Área de 131.760,19m², mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Atender rigorosamente todas as diretrizes para a realização da supressão vegetal, limpeza e resgate da flora, descritas no Inventário Florestal apresentado, visando minimizar os impactos ao ecossistema e promover o melhor aproveitamento do material lenhoso suprimido, conforme art. 115 da Lei Estadual 10.431. **Prazo: Início das atividades;**
- II. O empreendedor fica obrigado a informar, através de ofício, o início das obras do referido empreendimento. **Prazo: Início da obra;**
- III. Apoiar ações do Poder Público Municipal, com incentivo financeiro ou parcerias para projetos de cunho ambiental. **Prazo: 30 dias;**
- IV. Construir um viveiro de mudas, com capacidade de produção mensal de 5.000 (cinco mil) mudas de vegetação nativa. O referido viveiro, deve ser instalado em local definido pela Secretaria de Meio Ambiente e com área medindo 300m². **Prazo: 45 dias.**
- V. Os serviços de supressão da vegetação deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos especializados, visando garantir a correta execução do Plano de Desmate e dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VI. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores a supressão da vegetação. **Prazo: Início das atividades;**
- VII. Demarcar e sinalizar previamente as áreas de trabalho através de levantamentos topográficos, instalando-se marcos e piquetes de forma a não permitir que o desmate avance sobre as áreas que deverão ser mantidas com a vegetação original. **Prazo: Antes do início das atividades;**
- VIII. Fica proibida a supressão vegetal na Área de Preservação Permanente - APP.
- IX. Realizar coleta de sementes para manter o Banco Genético e para a produção de mudas para reforçar as áreas de Preservação da propriedade. **Prazo: Imediato;**
- X. Disponibilizar a declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- XI. O requerente deverá apresentar ao DEMARH, após conclusão dos serviços de supressão relatórios com registros fotográficos sobre a execução dos Planos de Resgate da Flora, Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna e da conservação das espécies protegidas. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**
- XII. Apresentar relatório de aproveitamento do material lenhoso. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- XIII. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos da supressão vegetal. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Fica terminantemente proibida a caça e a coleta de animais e plantas, de forma predatória, na área do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- XV. Durante os serviços de supressão vegetal deverão ser utilizados somente motosserras regularizadas pelo IBAMA. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- XVII. Comunicar imediatamente ao DEMARH, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida. **Prazo: Imediato;**
- XVIII. O DEMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- XIX. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta renovação Autorização de Supressão Vegetal, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE MARÇO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 018 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Alto Posto Santo Antônio LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/012/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-011/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **Alto Posto Santo Antônio LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.433.570/0001-00, com endereço a Fazenda Lagoa dos Porcos do Gonçalves, n.º. 77 – BR 030, Zona Rural, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade instalada: Até 90.000 litros - Classe 3, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat 14°13'38.65"S – Long 42°54'18.71"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- IV. Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços. **Prazo: Anualmente.**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- X. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- XI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- XII. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lubrificação e troca de óleo de veículos no empreendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XIII. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XV. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XVI. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XVII. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XVIII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XIX. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XX. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XXI. Informar imediatamente ao DEMARH^(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XXII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XXIII. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXIV. Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXV. Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXVI. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Secretaria Municipal da Fazenda
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452-4320

PORTARIA Nº 03 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidora pública municipal da Secretaria da Fazenda e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **IVETE TEIXEIRA**, Diretora de Departamento de Tesouraria, estará de férias pelo período de 20 (vinte) dias.

Resolve:

Art. 1º Fica designado a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ROSALINA COTRIM REIS** Divisão de Tesouraria lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder como Diretora de Departamento de Tesouraria, pelo período compreendido em **10/03/2025 à 29/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo, tendo como data inicial o dia 10/03/2025, sendo revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2025.

Maria Digna Coutrim do Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 171, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **REGINALDO REIS ARAUJO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA**, do dia **10/03/2025** a **29/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/03/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036625** e o código CRC **D99817C9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VALERIA WEYRLA DA SILVA PORTO VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A)**, licença maternidade por um período de **25/02/2025 à 23/08/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 25/02/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/03/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036628** e o código CRC **89FAF7FD**.



SEI-10.000177/2025-2

0036628v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **IVETE TEIXEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, do dia **10/03/2025** a **29/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/03/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036631** e o código CRC **67B236A1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **SILVIO KALLE LIMA SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA**, do dia **28/02/2025 a 19/03/2025** para o dia **20/03/2025 a 08/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **40, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 06/03/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036634** e o código CRC **8B112565**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 178, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARILENE SOUZA DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **31/03/2025 a 29/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 06/03/2025, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036638** e o código CRC **20BB1036**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 179, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DAYANE ANTUNES MACEDO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do dia **31/03/2025 a 10/04/2025 e de 14/07/2025 a 01/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 11/03/2025, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036640** e o código CRC **603F2E00**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JAYLMAR DOS SANTOS RAMOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **24/03/2025** a **12/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 11/03/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036670** e o código CRC **F88FE800**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 183, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EUFLÁVIA MENEZES DONATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, do dia **31/03/2025 a 09/04/2025 e 23/06/2025 a 02/07/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 11/03/2025, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036672** e o código CRC **A8922AC3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 184, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RODRIGO BOA SORTE SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **31/03/2025** a **19/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 11/03/2025, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036674** e o código CRC **2DEC2482**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 185, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TATIANE ROCHA BRITO NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença maternidade por um período de **06/03/2025 à 01/09/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 06/03/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 11/03/2025, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036700** e o código CRC **CFC41345**.



SEI-10.000196/2025-5

0036700v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 186, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MIRELLY DAYARA DA SILVA MALHEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, licença maternidade por um período de **25/02/2025 à 23/08/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 25/02/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 11/03/2025, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036702** e o código CRC **7D55B3D5**.



SEI-10.000195/2025-0

0036702v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a adoção de providências, de modo que os fatos considerados de natureza grave sejam apurados mediante instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar suposta inexecução contratual da licitante R.E DA SILVA E SILVA LTDA-ME, CNPJ nº 29.765.537/001-24, na Ata de Registro de Preços nº 035-24SRP-PMG.

Art. 2º Nomear os servidores DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR, matrícula nº 300013, JOVINO FRANCISCO DA SILVA NETO, matrícula nº 300101 e TIAGO SILVA NEVES, matrícula nº 300115, sob a presidência do primeiro, para formarem a comissão do Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos citados nos anexos do ofício supracitado.

Art. 3º Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.



Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, dando ciência à Administração Superior, na forma do art. 167 da Lei Municipal nº 084/1990.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170 de 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 11/03/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036707** e o código CRC **36704BFB**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 188, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a adoção de providências, de modo que os fatos considerados de natureza grave sejam apurados mediante instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar suposta inexecução contratual da licitante CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES EPP, CNPJ nº 05.828.253/0001-71, na Ata de Registro de Preços nº 035-24SRP-PMG.

Art. 2º Nomear os servidores DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR, matrícula nº 300013, JOVINO FRANCISCO DA SILVA NETO, matrícula nº 300101 e TIAGO SILVA NEVES, matrícula nº 300115, sob a presidência do primeiro, para formarem a comissão do Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos citados nos anexos do ofício supracitado.

Art. 3º Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.



Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, dando ciência à Administração Superior, na forma do art. 167 da Lei Municipal nº 084/1990.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172, de 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 11/03/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036708** e o código CRC **84C1064B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Licença para tratar de interesse particular e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (DOIS) ANOS:

NOME	ROBERTA PINHEIRO DE SOUZA
INÍCIO	10/03/2025
TÉRMINO	10/03/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/03/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de março de 2025.



ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 11/03/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036753** e o código CRC **060D84F1**.

SEI-10.000202/2025-7

0036753v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 198, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA". Em procedimento licitatório SRP nº 008-25PE-PMG, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Elikercia Pimentel Santos - Matrícula: 9003710

Membros:

Ilma Silva Teixeira Barbosa - Matrícula: 9001261

Maísa Moreira Teixeira - Matrícula 1514

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de março de 2025.



ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 4 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 11/03/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036764** e o código CRC **65B4F8B6**.

SEI-10.000210/2025-1

0036764v3





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-25CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003-25-FME

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência nº 002-25CO-PMG, na forma Eletrônica, com o objeto de “**Contratação de empresa especializada com mão de obra e material, para execução da obra de construção da Creche Municipal do Bairro Alto Caiçara, em Guanambi-BA.**” Data: 22/04/2025 à partir das 08 horas, no site <https://bnc.org.br/>. O Edital e anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone/WhatsApp (77) 9-9976-2035 e e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. David Xavier Souza Júnior – Agente de Contratação – 11/03/2025.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº061-22PE-PMG DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG

Em razão de um equívoco ocorrido no momento da elaboração do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 061-22PE-PMG, elaborado no dia 27/12/2024 e publicado no Diário Oficial do Município- DOM no dia 03/01/2025 oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG, faz-se necessária a seguinte retificação:

ONDE-SE LÊ:

(...)

LINHA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ITINERÁRIO	KM. TOTAL DO TRECHO (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS	QTD (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT APÓS REAJUSTE (4,30%)	VALOR R\$ TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PARA O PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
03- TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL PARA O DISTRITO DE MORRINHOS – ROTA 03										
71	Micro	V	Curral de Varas / Morrinhos	15,9	210	3339	R\$ 8,68	R\$ 60.448,62	R\$ 28.982,52	R\$ 89.431,14
VALORES TOTAIS									R\$ 9.612.447,64	R\$34.867.458,11

(....)

LEIA-SE:

(...)

LINHA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ITINERÁRIO	KM. TOTAL DO TRECHO (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS	QTD (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS)	VALOR UNIT APÓS REAJUSTE (4,30%)	VALOR R\$ TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PARA O PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
03- TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL PARA O DISTRITO DE MORRINHOS – ROTA 03										
71	Micro	V	Curral de Varas / Morrinhos	15,9	210	3339	R\$ 6,91	R\$ 60.448,62	R\$ 23.072,49	R\$ 83.521,11
VALORES TOTAIS									R\$ 9.606.537,61	R\$34.861.548,08

As demais cláusulas do referido aditivo permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 05 de março de 2025

 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4510



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-FMS
CONTRATO Nº 012-25PE-FMS

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10. 301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10. 302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Elemento: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Empenho da Despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 74.240,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	10 de Março de 2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO-ME





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG
CONTRATO Nº 040-24DP-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, por neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, , doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o **SAYRON SILVA FARIAS 91489741534**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.824.625/0001-10, situada à Rua Joao Goncalves, n 154, centro no Município de Vitoria da Conquista-Ba, Cep: 45.000-845, através de seu representante legal o Sr. SAYRON SILVA FARIAS denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 040-24DP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município, e após autorização do executivo municipal, após verificação de possibilidade e autorização;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DOS PROGRAMAS E DA CONTA DA TELEFONIA MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT A SER ADITIVADA.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANTERIOR R\$	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO DEVIDO AO ADITIVO DE 08 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DOS PROGRAMAS E DA CONTA DA TELEFONIA MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.	SERV.	08 MESES	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00	R\$6.720,00	R\$17.520,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO:			R\$6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais)				

1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP- PMG
CONTRATO Nº 040-24DP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **08 (oito) meses**, pelo prazo de vigência de **até 26 (vinte e seis) de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância **R\$6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**. Totalizando um montante de R\$17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-24DP-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 26 de fevereiro de 2025

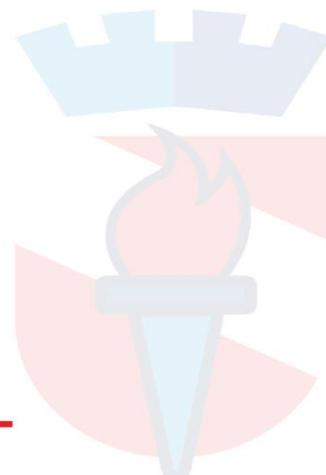
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-Ba
CONTRATANTE

SAYRON SILVA FARIAS 91489741534
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

7º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-22PE-PMG
CONTRATO Nº. 152-22PE-PMG

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 152-22PE-PMG ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-22PE-PMG POR REAJUSTE DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, aqui representados pelo Sr. Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOÃO OLIVEIRA FERNANDES**, pessoa física, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO, o pedido de reajuste de preços solicitado pela Contratada, diante da alta de preços ocorrida no mercado, fato este público e notório e devidamente comprovado pela documentação anexa, referente aos valores de correção monetária do IPCA- 2022-2025

CONSIDERANDO, que De acordo com o índice IPCA a inflação incidente durante o período de ABRIL/2022 a JANEIRO/2025 foi de **10,7%** sendo assim, de modo reajustar a contraprestação, solicita-se que seja corrigido o valor mensal para **R\$ 7.962,10 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos para manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais**", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-22PE-PMG**

7º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028-22PE-PMG
CONTRATO Nº. 152-22PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO RESTANTE	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR MÊS	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE	VALOR ADITIVADO POR 11 (onze) MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
09	Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos para manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais	SERV	11 (onze) meses	R\$ 7.233,33 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 728,77 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)	R\$ 7.962,10 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)	R\$8.016,47 (oito mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos)	R\$347.199,84 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos),	R\$355.216,31 (trezentos e cinquenta e cinco reais, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)

Pela prestação de serviços supracitado, devido ao reajuste contratual, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido após reajuste de **R\$ 7.962,10 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, devido ao reajuste mensal de **R\$ 728,77 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**, sendo o valor aditivado por 11 (onze) meses restantes de **R\$8.016,47 (oito mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**. Totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$355.216,31 (trezentos e cinquenta e cinco reais, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

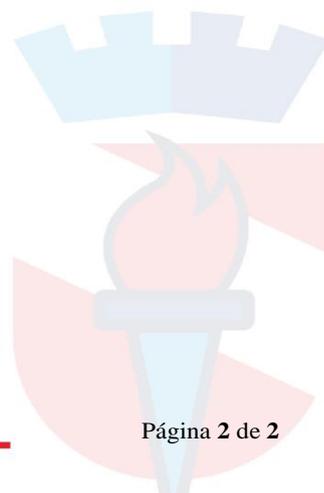
As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 27 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi
 CONTRATANTE

JOÃO OLIVEIRA FERNANDES
 CONTRATADA

7º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 028-22PE-PMG
CONTRATO N.º. 152-22PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

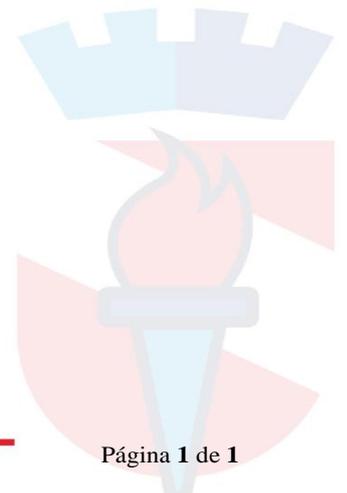
TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG

Fica acrescida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-24SRP-PMG** o **CNPJ de Nº 30.755.320/0001-12** do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUANAMBI – FME, o **CNPJ nº 15.235.606/0001-83** do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI, e o **CNPJ nº 11.926.843/0001-30** do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições.

Guanambi, 11 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229-24-PMG

Fica acrescida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-24SRP-PMG** o **CNPJ de Nº 30.755.320/0001-12** do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUANAMBI – FME, o **CNPJ nº 15.235.606/0001-83** do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI, e o **CNPJ nº 11.926.843/0001-30** do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições.

Guanambi, 11 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 24 DE 11 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença-prêmio para fruição das servidoras abaixo descritas:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	OBS
1.	Edmirtes Araújo Santos	Professora	2015/2020	01 (um) mês

Art. 2º O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 11 de março de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Edilson Soriano Nunes
FUNÇÃO	Coveiro
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura – Cemitério Parque das Acácias
DESPESA	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	Um mil e setecentos reais mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/03/2025 a 31/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Luan Santos Pereira
FUNÇÃO	Auxiliar de Obras e manutenção
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	um Salário Mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais..
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/03/2025 a 31/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Maria dos Anjos de Jesus
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária:6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037– Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	um Salário Mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais..
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/03/2025 a 31/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ADRIANA FRANCISCA SAMPAIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	BIANCA PEREIRA DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA..
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03.02.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DYANE DA SILVA CHAVES SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	FERNANDA RAMOS RODRIGUES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	12/03/2025 a 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SARA SANTOS MAIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WANDA NEVES FREITAS
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/03/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	TAISA BENTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	06/03/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	WISLEY MIRANDA PEREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO COTRIM FERNANDES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	YASMINE ROCHA BEZERRA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA**

ESPÓLIO DE JOÃO SOARES DO AMARAL,
representada por JOÃO VITOR GAMA DO AMARAL, brasileiro,
maior, mantendo união estável, servidor público, portador
do RG n.º 14125390-80 (SSP/BA), inscrito no CPF n.º 027.253.355-
66, residente e domiciliado na Rua Maria Joaquina, s/n.º,
Bairro Sossego, Guanambi (BA), com fulcro no artigo 5.º, inciso
XXXIV, da Constituição Federal, vem à presença de Vossa
Excelência, promover requerimento nos seguintes termos:

Que na data de 07/03/2025, Vossa
Excelência fez publicar Decreto Municipal n.º 159/2025, que
afeta por desapropriação uma área de uma lagoa, que
historicamente é reconhecida regionalmente por "Lagoa de
João Amaral", permeando de júbilo toda a comunidade
guanambiense, pois que ali se planeja implantar uma área de
preservação ambiental e de lazer para esta Cidade, com
objetivos socioambientais.

Não e deve esquecer de que João Soares
do Amaral, foi um guanambiense, nascido onde hoje é a
barragem de Ceraíma, foi um homem de exemplo, pessoa idônea,
trabalhador, já tendo prestado serviços para o antigo DNOCS.



Nascido 10/12/1942 em Ceraíma no distrito de Guanambi, sendo filho de Benedito Basílio Soares e Luzia Maria Amaral, teve um total de 10 irmãos.

Com o falecimento de seu pai, ele assumiu a casa com 17 anos de idade, cuidando de sua mãe e três irmãos mais novos, e com muito labor e dedicação, se escolarizou já quando adulto, tornando-se empresário e corretor de imóveis, sendo responsável pelo loteamento do bairro São Francisco, nesta urbe de Guanambi (BA).

No ano de 1979, adquiriu uma área do filho de Ana Angélica Pereiras de Castro, o conhecido Jesulino Pereira Donato e sua esposa, e com isso, de lá pra cá ele dedicou essa área e nela ele construiu uma chácara com várias plantas frutíferas e animais de estimação onde ele vinha aos finais de semana com sua família sobrinhos e amigos.

É com esse histórico, que a família e a comunidade local, deseja ver dedicação do futuro equipamento público socioambiental, com a denominação do mesmo, em nome de JOÃO SOARES DO AMARAL.

Certo de vosso atendimento, será de grande alegria e festividades para toda a família o atendimento deste pleito.

Guanambi (BA), 11 de março de 2025

ESPÓLIO DE JOÃO SOARES DO AMARAL

João Vitor Gama do Amaral - Inventariante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F6D-91B2-4F8F-9A8B-A86F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F6D-91B2-4F8F-9A8B-A86F



Hash do Documento

8927ec4cb53b1e6a97c00a2ce0ae4951db01666abc1efe4fbb5c9a0d665710af

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/03/2025 17:39 UTC-03:00